



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 974/2005-TJ

*Dispõe sobre o acesso ao estacionamento
do Tribunal de Justiça*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar o estacionamento de veículos no imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça, localizado na Praça André de Albuquerque, ao lado do prédio “Patronato da Medalha Milagrosa”,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas no estacionamento do Tribunal de Justiça são destinadas exclusivamente à guarda dos veículos dos servidores desta Corte, nos termos desta Portaria.

§ 1º. Para utilização das vagas, o servidor deverá apresentar a identidade funcional ao encarregado do controle de entrada e saída dos veículos;

§ 2º. É vedada a reserva de acesso ao estacionamento, e em nenhuma hipótese poderá ser permitida a entrada de veículo após o preenchimento das 40 (quarenta) vagas contempladas na área.

Art. 2º - Os condutores, a fim de evitar danos ou comprometimento de instalações, e objetivando o regular tráfego no recinto do estacionamento, deverão observar:

- a) velocidade máxima de 20 Km/h;
- b) estacionamento do veículo na área demarcada.

Art. 3º - Fica proibida a permanência do veículo em área de circulação, bem como do ingresso de pessoas estranhas ao interior do estacionamento (flanelinhas, lavadores e manobristas, etc.).

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete Militar.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 03 de novembro de 2005.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Natal, 25 de outubro de 2005.

Desembargador *AMAURY DE SOUZA MOURA SOBRINHO*
Presidente

Obs: Publicada no Diário da Justiça, edição de 02/11/2005